



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1020/89

DATA: 16.10,89

SÚMULA Autoriza Crédito Adicional Suplementar no valor de NCZ\$1.998.860,00 (um milhão novecentos e noventa e oito mil oito - centos e sessenta cruzados novos).

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de NCZ\$1.998.860,00(um milhão novecentos e noventa e oito mil oitocentos e sessenta cruzados' novos), para reforço das dotações abaixo:

S U P L E M E N T A Ç Ã O

0100 -	CÂMARA MUNICIPAL		
0101 -	CÂMARA MUNICIPAL		
3.1.2.0 -	Material de Consumo.....	NCZ\$	1.000,00
0200 -	GOVERNO MUNICIPAL		
0201 -	GABINETE DO PREFEITO		
3.1.1.1 -	Pessoal Civil.....	NCZ\$	70.000,00
3.1.1.3.-	Obrigações Patronais.....	NCZ\$	1.000,00
3.1.3.0 -	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 -	Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$	5.000,00
3.2.5.3 -	Salário Família.....	NCZ\$	130,00
0300 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0301 -	ADMINISTRAÇÃO - D.A.		
3.1.1.1 -	Pessoal Civil.....	NCZ\$	110.000,00
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais.....	NCZ\$	21.000,00
3.1.2.0 -	Material de Consumo.....	ncz\$	15.000,00
3.1.3.0 -	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 -	Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$	10.000,00
0400 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
0401 -	ADMINISTRAÇÃO - D.F.		
3.1.1.1 -	Pessoal Civil.....	NCZ\$	50.000,00
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais.....	ncz\$	10.000,00
0500 -	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
0501 -	DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS		
3.1.1.1 -	Pessoal Civil.....	NCZ\$	20.000,00
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais.....	NCZ\$	5.000,00
3.2.5.3 -	Salário Família.....	ncz\$	20,00
0502 -	DIVISÃO DE OBRAS		
3.1.1.1 -	Pessoal Civil.....	NCZ\$	70.000,00
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais.....	NCZ\$	20.000,00
3.2.6.1.-	Juros da Dívida Contratada.....	NCZ\$	30.000,00
4.1.1. -	Obras e Instalações.....	NCZ\$	30.000,00
4.3.5.1. -	Amortização da Dívida Contratada.....	NCZ\$	10.000,00



0500 -	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
3.1.1.1 -	Pessoal Civil.....	NCZ\$	68.000,00
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais.....	NCZ\$	20.000,00
3.1.3.0 -	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 -	Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$	20.000,00
0600 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
0601 -	DIVISÃO RODOVIÁRIA		
3.1.1.1 -	Pessoal Civil.....	NCZ\$	23.000,00
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais.....	NCZ\$	6.000,00
0602 -	DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS		
3.1.1.1 -	Pessoal Civil.....	NCZ\$	104.000,00
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais.....	NCZ\$	30.000,00
3.1.2.0 -	Material de Consumo.....	NCZ\$	30.000,00
0603 -	DIVISÃO DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS		
3.1.1.1 -	Pessoal Civil.....	NCZ\$	30.000,00
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais.....	NCZ\$	8.000,00
0700 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
0701 -	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
3.1.1.1 -	Pessoal Civil.....	NCZ\$	600.000,00
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais.....	NCZ\$	176.000,00
4.1.1.0 -	Obras e Instalações.....	NCZ\$	50.000,00
0702 -	DIVISÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL		
3.1.1.1 -	Pessoal Civil.....	NCZ\$	3.000,00
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais.....	NCZ\$	800,00
3.2.5.3 -	Salário Família.....	NCZ\$	10,00
0703 -	DIVISÃO DE PROMOÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA		
3.1.1.1 -	Pessoal Civil.....	NCZ\$	12.000,00
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais.....	NCZ\$	3.500,00
4.1.1.0 -	Obras e Instalações.....	NCZ\$	150.000,00
0800 -	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
0801 -	DIVISÃO DE SAÚDE		
3.1.1.1 -	Pessoal Civil.....	NCZ\$	95.000,00
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais.....	NCZ\$	27.000,00
4.1.1.0 -	Obras e Instalações.....	NCZ\$	25.000,00
0802 -	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
3.1.1.1 -	Pessoal Civil.....	NCZ\$	27.000,00
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais.....	NCZ\$	8.000,00
3.2.5.3 -	Salário Família.....	NCZ\$	400,00
0900 -	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
0901 -	ADMINISTRAÇÃO - D.D.E.		
3.1.1.1 -	Pessoal Civil.....	NCZ\$	4.000,00
T O T A L		NCZ\$	1.998.860,00

Art. 2º) - Os recursos para a cobertura das despesas citadas' no artigo primeiro, correrão pelo excesso de arrecadação já constatado' no valor de NCZ\$1.998.860,00 (um milhão novecentos e noventa e oito mil oitocentos e sessenta cruzados novos).

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Outubro de 1.989, 101º da República e 34º do Município.

Valter Munaretto
Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Luiz Carlos Buschamnn
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO